



TC 011.121/2011-4
Tipo: Relatório de Auditoria

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Para dar cumprimento à determinação expedida item 9.7 do Acórdão 3278/2011 – TCU – Plenário, expediu-se o Ofício 1029/2011-TCU/SECEX-AC.

Em seguida, foram interpostos pedidos de reexame, julgados por meio do Acórdão 2577/2012-TCU-Plenário, de 26/9/2012. Os responsáveis foram notificados da decisão conforme avisos de recebimento às peças 221, 222, 230 e 234, à exceção do Sr. Paulo Antônio Afonso Bento Monteiro, que não foi localizado, apesar da expedição de dois ofícios de notificação a ele endereçados. Nesse sentido, na tentativa de obter o endereço atual do responsável, realizou-se diligência à Secretaria de Administração do Governo do Estado de Rondônia, ante a informação constante da RAIS (peça 237).

Nesse ínterim, a Sra. Lídia Maria da Assis Monteiro interpôs novo recurso, dessa vez nominado de recurso de revisão (peça 227), o qual ainda não fora encaminhado para análise da Serur tendo em vista as tentativas, sem sucesso, de notificação do Sr. Paulo Antônio Afonso Bento Monteiro, conforme parágrafo anterior.

Diante disso, considerando a expedição do ofício 425/2013-TCU/SECEX-AC, de 11/6/2013, no intuito de notificar o Sr. Paulo Antônio Afonso Bento Monteiro, ainda sem resposta, e considerando que as informações apresentadas pelo Depasa/AC (peça 211) em resposta ao Ofício de diligência 932/2012-TCU/SECEX-AC não são suficientes para o objetivo colimado, qual seja, monitorar a ação do Depasa/AC para contratação das obras/serviços remanescentes, ante a rescisão do Contrato Deas nº 5.04.2009.050-B, faz-se necessária a realização de nova diligência àquela autarquia estadual.

Dessa forma, encaminho os autos ao Serviço de Administração para realização de diligência ao Depasa/AC, com fundamento na delegação de competências conferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator, consoante a Portaria-GM-JM nº 1, de 28/6/2011, para que informe a esta Secretaria quais as providências adotadas para o cumprimento do item 9.5 do acórdão 3278/2011 – TCU – Plenário, bem como encaminhe cópia da documentação



comprobatória das medidas tomadas, tendo em vista que a última informação apresentada, conforme Ofício 2.937/GAB/PRES/DEPASA, de 7/12/2012, noticia que o Depasa/AC havia protocolado na Funasa/AC pedido de readequação do TC/PAC - 253/2007, para análise e aprovação, e que estava naquela data aguardando a resposta para realizar o processo licitatório.

Observo, ainda, que parcelamento de multa aplicada, requerido pelo Sr. Adriano Mestriner Detomini (peça 168 e 171), ainda não foi apreciado pelo Tribunal.

Dessa forma, após a notificação do Sr. Paulo Antônio Afonso Bento Monteiro, e realização da diligência, encaminhe-se de imediato os autos à Serur para análise do recurso autuado (peça 227), nos termos do art. 47, caput, da Resolução TCU nº 191/2006, e posterior encaminhamento ao Relator, para apreciação do recurso e da proposta de autorização do parcelamento da multa (peça 171).

SECEX-AC, em 21 de junho de 2013.

(Assinado eletronicamente)
CLAUDIVAN DA SILVA COSTA
Secretário